



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAS E PLANO DE CARREIRA.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

MARUMBI, 02 DE JULHO DE 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

MEMORANDO nº 12/2018

Marumbi, 02 de julho de 2018.

De: **Diretora Geral**

Para: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: Inscrição para Participação no Curso de Administração Pública Municipal, Avaliação de Desempenho, Processo Administrativo Disciplinas e Plano de Carreira.

1. Da Justificativa

Solicito a autorização para realizar a inscrição das servidoras: ELIANA MASSARENTE MAEDA e TERESA LUCIANO, para participar do curso de Administração Pública Municipal, Avaliação de Desempenho, Processo Administrativo Disciplinas e Plano de Carreira, que será ministrado pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamento Ltda, com carga horária de 12 horas, nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2018, em Curitiba-PR.

A participação no curso é importante para aperfeiçoamento dos servidores nas atividades de rotinas da Câmara Municipal de Marumbi.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

Diretora Geral

Data: 02/07/18

Deferido por:

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

Preliminarmente à autorização requerida pela Diretoria Geral, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. Considerando a necessidade de promover o aperfeiçoamento e ampliar o conhecimento do servidor, que seja realizado o levantamento de preço para aquisição do curso de Administração Pública Municipal, Avaliação de Desempenho, Processo Administrativo Disciplinas e Plano de Carreira.
2. De acordo com o estabelecido no Art. 14 da lei Federal 8.666/93, o Setor de contabilidade deverá informar sobre a existência de dotações orçamentárias para tal fim;
3. Com as informações acima seja encaminhado à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para exame e aprovação, quanto à legalidade, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
4. Atendidas as providências supramencionadas, que seja novamente conclusos os presentes documentos para posterior deliberação.

Cumpra-se,

Marumbi, 02 de julho de 2018.

JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

ORÇAMENTO

De: Diretora Geral

Para: Presidente da Câmara

Assunto: Orçamento

Senhor Presidente,

Em atendimento ao determinado no despacho, quanto ao levantamento de orçamento, constatou-se que o preço para inscrição no curso de Administração Pública Municipal Avaliação de Desempenho, Processo Administrativo Disciplinas e Plano de Carreira é de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais) por participante, curso ministrado pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.949.769/0001-89.

Marumbi, 02 de julho 2018.

ISABELE MORELO MOREIRA
DIRETORA GERAL

Re: UNICURSOS CONVIDA PARA OS PRÓXIMOS CURSOS

UNICURSOS CAPACITAÇÃO <unicursoscapacitacao@outlook.com>

qui 28/06/2018 10:51

Para: Câmara Municipal de Marumbi <camara_mbi@hotmail.com>;

Bom dia José!

Podemos fazer no valor de R\$ 490,00

Qualquer dúvida estou a disposição!

--

Att,

Katherine Pujol

UNICURSOS

Tel.: (41) 3018-1802 / 9 9993-5578

De: Câmara Municipal de Marumbi <camara_mbi@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 28 de junho de 2018 10:26:49

Para: UNICURSOS CAPACITAÇÃO

Assunto: Re: UNICURSOS CONVIDA PARA OS PRÓXIMOS CURSOS

Bom dia!

Gostaria da cotação para curso de Avaliação de desempenho nos dias 04, 05 e 06 de julho/2018.
Se for 2 servidores qual o valor?

Atenciosamente:

JOSÉ FERNANDES DA COSTA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

MARUMBI - PARANÁ

FONE: (43) 3441-1398

"Tudo posso naquele que me fortalece". (Salmo 22).

De: UNICURSOS CAPACITAÇÃO <unicursoscapacitacao@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 27 de junho de 2018 10:54:09

Para: camara_mbi@hotmail.com

Assunto: UNICURSOS CONVIDA PARA OS PRÓXIMOS CURSOS

Bom dia!

Segue em anexo a programação dos nossos próximos cursos do mês de JULHO.

Qualquer dúvida estou a disposição!

--

Att,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

De: Divisão de Contabilidade

Para: Presidente da Câmara

Assunto: Disponibilidade orçamentária

Senhor Presidente,

Em atendimento ao determinado no despacho, quanto à participação no curso de Administração Pública Municipal, Avaliação de Desempenho, Processo Administrativo Disciplinas e Plano de Carreira, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento da obrigação solicitada, sendo que será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 - Legislativo Municipal

Unidade 01.001 - Legislativo Municipal

Manutenção da Câmara Municipal - 01.031.0001-2.001.000

Dotação - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Desdobramento: 3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Marumbi, 02 de julho de 2018.

ELIANA MASSARENTE MAEDA
CONTADORA – CRC/PR – 048994/0



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 12/2018**

01-EMPRESA A OFERECER CURSO

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito Privado, situada na R. Brigadeiro Franco nº 2452, Bairro Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, com CNPJ sob o N°19.949.769/0001-89, representado por seu Sócio - Administrador MATHEUS PINC CORREA, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.734.519-90.

01-1 - OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 02 (dois) Servidores Público, **ELIANA MASSARENTE MAEDA e TERESA LUCIANO**, organizado pela empresa acima citada conforme documentação juntada no processo administrativo de Concessão de Diárias 20/2018 e 30/2018.

01.2 - DO LOCAL E DATA DO CURSO

O curso será realizado no Hotel Del Rey, na Rua Ermelino de Leão, nº 18 - Centro - Curitiba, a se realizar nos dias 04, 05, 06 de julho em Curitiba, presencial.

01.3- DO ACEITE

A CONTRATANTE declara que aceita os termos do presente contrato e confirma seu aceite através de e-mail a ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico unicursoscapacitação@outlook.com.

01.4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global será de **R\$980,00 (Novecentos e Oitenta reais)** depositados na conta Bancária da CONTRATADA, após a emissão de nota fiscal.

01.5. DA EXECUÇÃO

A execução plena dos serviços se fará nas datas acima especificadas, conforme curso confirmado via e-mail.

01.6 - DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

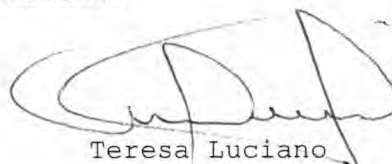
Órgão 01 - Unidade Orçamentária
Unidade Executora: 01.001 - Legislativo Municipal
Função Programática 01.031.0001-2.001.000 - Manutenção das atividades Legislativas
Fonte de Recursos 00001 - Recursos de Tesouro (Descentralizados)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Desdobramentos: 3.3.90.39.48.00 - Serviços de Seleção e Treinamento

01.7- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento o processo licitatório n.º 06/2018, modalidade INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 07/2018, instaurado e devidamente homologado pela CAMARA MUNICIPAL DE MARUMBI PR., bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste, procedimento Licitatório independente de transcrição, fundamentado no Art. 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93.

02- CONCLUSÃO

Em face do exposto nos itens anteriores e no contido nas demais peças acostadas ao presente processo administrativo, concluo pela **INEXIGIBILIDADE** de licitação e OPINO pela celebração do contato ou pela ratificação do contrato celebrado.



Teresa Luciano
Advogada
OAB/PR 52.369



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARECER JURIDICO

Solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal

Processo Licitatório nº 12/2018

Ref: Processo de Inexigibilidade de Licitação;

Objeto: Curso sobre Administração Pública Municipal (Avaliação de Desempenho / Processo Administrativo Disciplinar e Plano de Carreira)"

Senhor Presidente,

Foi encaminhado a este departamento jurídico expediente solicitando parecer sobre a possibilidade de instauração de procedimento de inexigibilidade, anexando para tanto, informe sobre o curso, conteúdo Programático, e Currículo dos Docentes, bem como sua direta adequação ao que pretende o Legislativo.

O Departamento Contábil informou a previsão de recursos financeiros na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Marumbi, para o exercício de 2018.

O inciso XXI artigo 37 da nossa Carta Magna regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo e negrito nosso)

A Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

A dispensa ou inexigibilidade de licitação configura-se exceção no ordenamento jurídico, cuja regra é a da exigência de prévio procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes para aferição da proposta mais vantajosa.

No presente caso contrata-se a participação em fórum que proporcionará aperfeiçoamento para servidores da Câmara Municipal de Marumbi/PR, e poderá ser por inexigibilidade de

licitação, na forma do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesses termos, a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24 e 25, trata das hipóteses em que o agente público poderá deixar de realizar a licitação, promovendo a contratação direta do contratado.

Diante disso a Lei 8666/93 estabeleceu a figura da **dispensa de licitação (art. 24) e da contratação por inexigibilidade (art. 25).**

Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

No caso em tela, o artigo 25 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arremada no dispositivo legal supramencionada devem-se atender três requisitos, simultaneamente:

- a) **Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93;**
- b) **Serviço deve ter natureza singular, incomum;**
- c) **Profissionais ou empresa deve deter notória especialização;**

Notadamente, a hipótese do caso concreto, amolda-se perfeitamente ao permissivo legal em análise. E primeiro lugar trata-se de empresa de renome no mercado, cuja prestação de serviços na área de aperfeiçoamento se enquadra perfeitamente nos moldes pretendidos pelo Legislativo, em busca do acréscimo intelectual de seus servidores.

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no artigo 13, inciso VI, ora mencionado:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

"VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O Curso que ora se pretende será apresentado por profissional especialista na área jurídica abordada, pelo Palestrante Dr. Willian Alves de Souza advogado, especialista em Gestão Tributária e mestre em Tributação, com experiência em processo Administrativo, ministrando temas relevantes ao Poder Legislativo Municipal.

Observe-se que o inciso VI, é taxativo, caracterizando o capacitação do agente público como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito.

Próxima análise é quanto à natureza singular do serviço, no qual o conceito é relativo. A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para a exercer determinada função e sim de características especiais.

A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

Por último e não menos importante deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o § 1º do artigo 25 da Lei 8666/93 assim definiu:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.

A Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

Desse modo, "a inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação direta dependerá de constatar-se a existência de objeto singular. Ademais disso, apenas poderá ser contratado um sujeito de notória especialização."

O TCU possui entendimento consolidado nesse sentido, com o seguinte verbete:

Súmula nº 252: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº

8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade.

De outro lado, para Hely Lopes Meireles os serviços de natureza singular "são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento".

Ademais a Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolidou a possibilidade de contratação de cursos para capacitação e aperfeiçoamento de pessoal por meio de inexigibilidade, in verbis:

AGU: Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009.

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista".

A egrégia Corte de Contas da União:

"considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário)

Ademais a Constituição Federal após emenda Constitucional nº 39, instituiu em seu artigo "Art. 39", que os servidores em todas as esferas da Administração Pública, receberão treinamento ou aperfeiçoamento, buscando a eficiência nos serviços públicos:

"§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, (...)."

O Curso será realizado pela **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito Privado, situada na R. Brigadeiro Franco nº 2452, Bairro Agua Verde, Curitiba, Estado do Paraná, notória no ramo de capacitação de agentes políticos na área de **GESTÃO PÚBLICA**.

CONCLUSÃO

Diante do que foi aqui exposto, conclui-se que a regra é a obrigatoriedade de licitação para contratação de qualquer serviço, incluída a contratação de cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal pela Administração Pública.

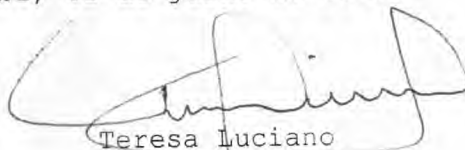
Contudo, se o curso notabilizar-se pela especialização do profissional ou empresa, há de se reconhecer a notória especialização que, aliada à singularidade do serviço a ser prestado, autoriza a contratação direta fundada no art. 13, e 25, II, da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, trata-se um Curso sobre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PLANO DE CARREIRA**, temas relevantes para a Advogada e Contadora que necessitam ampliar seus conhecimentos para atuação na Câmara Municipal.

Isso posto, manifesto-me pela legalidade da Inexigibilidade de Licitação em face do que aponta o cumprimento dos requisitos previstos o artigo 25, inciso II combinado ao art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

Assim S.M.J, emito o parecer favorável à aprovação do procedimento e conseqüente homologação.

Marumbi, 02 de julho de 2018.



Teresa Luciano
OAB/PR 52.369



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

DECISÃO

Acolho os argumentos constantes do relatório de justificativa de inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa Unicursos Capacitação e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.949.769/0001-89, situada na Rua Brigadeiro Franco, nº 2452, Bairro Água Verde, Curitiba-PR, visando à inscrição no curso de Administração Pública Municipal, Avaliação de Desempenho, Processo Administrativo Disciplinas e Plano de Carreira, ficando o departamento competente autorizado a emitir os documentos necessários para plena consolidação do previsto neste processo, cumprindo as formalidades legais.

Marumbi, 02 de julho de 2018.

JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2018

Pelo presente, face os contidos no procedimento de inexigibilidade de licitação acima numerado, eu **JOSE FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **Unicursos Capacitação e Treinamento Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.949.769/0001-89, pelo valor de R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

Marumbi, 02 de julho de 2018.

JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 8220

Fis.: C-9

Data da Publicação: 03/07/18

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rua Brigadeiro Franco, nº 2452, Bairro Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.949.769/0001-89, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, MATHEUS PINC CORREA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.734.519-90.

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAS E PLANO DE CARREIRA.

VALOR: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 1 (Um) mês.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 02 de julho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 8220

Fls.: C-9

Data da Publicação: 03/07/18

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CONTRATADA

este Contrato:

durante a vigência do contrato, fiscais,

o Consumidor, pelos ou inadquiridos ao CDC;

que vinculados à 02/2018 que deu

ativas a prestação dos

o os pagamentos de

ões que se fizerem

tes observadas no

e quaisquer débitos

RATANTE, ao qual

do dará ciência à

da CONTRATADA

ca culpa ou dolo na

contar da data de

erá acompanhar a

licas a controle de

exo I.

verificar a perfeita

CONTRATADA da

alização tomará as

revistas no presente

res.

uma hipótese, as

o não indicada pela

clação específica, a

origem	Fonte
618	1000

co reais e selênio o

ntrega dos produtos,

de Compras desta

Garantia por Tempo

Marumbi

7/1960

12 - CEP 86910-000

o assinar o Contrato

ento), sobre o valor

revistas no Artigo 7º

sa, a Administração

Estado do

atribuições

ficará configurada a

sa prévia, aplicar à

is, sem prejuízo das

leitor de apresentar

o valor

de férias

31/12/2017

indando por ela os

atividades

a contratada da

deixar de entregar

o, modo

de entrega do

ocorrência de

consequências,

o

rando-se temo

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rio Grande do Norte, 1000 - CNPJ: 75.741.330/0001-37 - Fone/Fax: (43) 3471-1950
rhu@vaipora.pr.gov.br - vaipora@vaipora.pr.gov.br - Paraná.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro, para o exercício financeiro de 2018, na importância de R\$-10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação:

§ 1º. Saldo Bancário Remanescente em 31/12/2017, Fonte 936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS), no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:

FONTE: 936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
15.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.02.0824-400102.038 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.0.00.00.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$- 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos a serem abertos especificados no artigo anterior, ficam indicadas para recursos disponíveis, respectivamente, conforme parágrafos abaixo, sendo:

§ 1º. Na forma do disposto no Artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, e no Artigo 5º, Inciso III, da Lei Municipal 2.941, Superávit Financeiro verificado na fonte 936, no exercício financeiro de 2017.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaia do Sul 29 de junho de 2018.

BENEDITO JOSÉ PUPIO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rua Brigadeiro Franco, nº 2452, Bairro Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.949.769/0001-89, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, MATEUS PINC CORREA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.734.519-90.

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAS E PLANO DE CARREIRA).

VALOR: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 1 (Um) mês.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, Inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 02 de julho de 2018.

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PORTARIA Nº 45/2018

SÚMULA: "Concede Diárias a Servidora Pública"

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, JOSE FERNANDES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis, e da Lei Municipal nº 684/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública abaixo relacionada, 3 (três) diárias para viagem, para custear sua participação no CURSO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PLANO DE CARREIRA), promovido pela UNICURSOS, em Curitiba, nos dias 04, 05, 06 de julho de 2018, conforme solicitado no processo de Concessão de Diárias nº 29/2018.

Servidora	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TERESA LUCIANO	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

Art. 2º- O valor integral da diária para cada servidor é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 684/2017 de 15 de setembro de 2017.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, Paraná, 02 de julho de 2018.

JOSE FERNANDES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Marumbi

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
Estado do Paraná
CNPJ: 81.392.664/0001-45

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento de divisórias e a prestação do serviço de instalação de divisórias, em salas da Câmara Municipal de Godoy Moreira".

CONTRATADA: DIVIPAR - DIVISÓRIAS PARANAENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.156.879/0001-28.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até o 30º (trigésimo) dia, contados da entrega do bem e/ou serviço ou mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal
5 - 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Fonte 0.1.001

Fica dispensada a licitação conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 e inciso II do artigo 23, ambos da Lei 8.666/93, e em consonância com o conteúdo no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao conteúdo no art. 26 do mesmo diploma legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

RUBENS MARTINS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1797/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 502018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: ARIVAL JOSE CABRAL
CNPJ Nº: 02.211.666/0001-14
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **ADQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A DEFESA CIVIL.**
Valor Global: R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1796/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 502018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: NELSON VITORINO PIRES ME
CNPJ Nº: 02.081.330/0001-42
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **ADQUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A DEFESA CIVIL.**
Valor Global: R\$ 22.599,50 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2018.
PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal - Pr, 02 de julho de 2018.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
Av. 28 de Setembro, nº 711, CEP 86.875-000
NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF nº 09.435.422/0001-03
Fone/Fax (43) 3437.1116
E-mail: cpes@novoita.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Tomada de Preços nº 011/2018 - PMNI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2018, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax: 0xx43 3437-1116 - CEP 86.895-000, Novo Itacolomi - Paraná, Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço - Global para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

Thiago H
Funciona
com hora

Segundo
calçados.

A propo

Anexo a

a) C;
b) O
c) Of
d) R;
e) Pr
f) Cl
g) C;

É o bre

A feira litr
Art. 1º
finalid:
qualqu

Parágr
ativida
de flor

Art. 2º
da do
docum

I. R;
period
II. C;
III. C;
IV. C;
V. C;
cada fi
VI. C;
evento
VII. C;
do eve
VIII. C;
IX. C;
compa
X. Pr
do res;
XI. C;
compr
evento

XII. C;
da ativ
Contin
XIII. C;
existi
XIV. Te
obriga
para a
que er
Fiscalt

Parágr
Indefe
Secret

Verifica-s
V. Cer
feirant
VI. C;
evento
VIII. C;
IX. C;
compa
X. Pr
do res;
XI. C;
XII. C;
da ativ
XIII. C;
existi
XIV. Te
obriga
para a
que er
Fiscalt

A Lei pri
nestas fe
que a en
seguintes
comercia
consumid



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

Contrato n° 12/2018

Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE n.° 09/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n°. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N° 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções **Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA**, com inscrição no CPF/MF sob o n° 466.291.309-87 e RG sob o n° 3.491.299-8, doravante designada **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a empresa, **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINANEMTO LTDA**, pessoa jurídica de direito Privado, situada na R. Brigadeiro Franco n° 2452, Bairro Agua Verde, Curitiba, Estado do Paraná, com CNPJ sob o N°19.949.769/0001-89, representado por seu Sócio - Administrador **MATHEUS PINC CORREA**, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.734.519-90, e têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Inscrição de 03 (três) servidores públicos no Curso de, **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PLANO DE CARREIRA;**

Carga horária de 12 (doze) horas, ministrados pelo Docente, Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) com obtenção do título de Lâurea Acadêmica, Pós-Graduado em Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito do Trabalho pelo Centro Universitário de Maringá (CESUMAR), atuação na Área Pública desde o ano de 2010, a fim de qualificação profissional em áreas afins.

1.2. DO CONTEUDO PROGRAMÁTICO:

1.2.1. " CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1.1) Introdução

- 1.2) Princípios Constitucionais aplicáveis
- 1.3) Avaliação ESPECIAL de Desempenho
- 1.4) Avaliação PERIÓDICA de Desempenho
- 1.5) Consequências da REPROVAÇÃO na Avaliação de Desempenho

2) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

- 2.1) Princípios Constitucionais aplicáveis
- 2.2) Sindicância
- 2.3) Processo Administrativo Disciplinar SUMÁRIO
- 2.4) Processo Administrativo Disciplinar ORDINÁRIO
- 2.5) Prazo de duração e Prescrição
- 2.6) Controle pelo Poder Judiciário

3) ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO

- 3.1) Noções introdutórias
- 3.2) Cargo público x Emprego Público
- 3.3) Formas de Provimento de Cargo Público
- 3.4) Deslocamento do Servidor Público
- 3.5) Desinvestidura do Cargo Público
- 3.6) Direitos e Vantagens do Servidor Público

4) REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

- 4.1) Princípios Constitucionais aplicáveis
- 4.2) Instrumento Normativo
- 4.3) Tabelas de Progressões
- 4.4) Direito adquirido do Servidor
- 4.5) Estudo de casos práticos

Constando na certificação 12 (doze) horas.

1.3. DATA, LOCAL E HORARIO DO CURSO

1.3.1. DATA: QUARTA-FEIRA (04/07/2018) Das 14h00 às 17h30
QUINTA-FEIRA (05/07/2018) Das 9h00 às 12h00 Das 14h00 às 17h30

SEXTA-FEIRA (06/07/2018) Das 9h00 às 11h00 de julho de 2018
em Curitiba, presencial.

1.3.2. O presente Contrato abrange as despesas com o material disponível no site.

1.4. DO PRAZO:

1. 4.1. A execução plena dos serviços se fará nas datas acima especificadas, conforme curso confirmado via e-mail unicursoscapacitação@outlook.com.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



2.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os cursos objeto deste contrato nas datas especificadas e na data de combinada no respectivo e-mail;

2.2. Qualquer mudança de horário ou data, a CONTRATADA notificará ao CONTRATANTE com no mínimo 03 (três) dias de antecedência do início dos cursos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACEITE E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE declara que aceita os termos do presente contrato e confirma seu aceite através de e-mail a ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico unicursoscapacitação@outlook.com

3.2. Em remuneração ao treinamento objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará em parcela única o valor de R\$ 980,00 (Novecentos e Oitenta reais), depositados na conta da CONTRATADA, após a emissão de nota fiscal.

3.3. O prazo para arrependimento/cancelamento do presente contrato, sem ônus para a CONTRATANTE é de 07 (sete) dias, a contar da data do aceite.

3.4. A desistência/cancelamento do presente contrato deverá ser endereçada ao seguinte endereço eletrônico:

www.unicursoscuritiba.com.br;

unicursoscapacitação@outlook.com

3.5. Caso o cancelamento do presente contrato não seja efetuado pela CONTRATANTE, dentro do prazo de 07 (sete) dias, a CONTRATADA terá o direito de reter, a título de despesas administrativas, o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total do treinamento, ou seja, este valor não será devolvido ou reembolsado à CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá como de prazo duração o término do treinamento

4.2. Qualquer serviço diverso do treinamento a ser ministrado, que não esteja previsto neste contrato, não estará incluído nas obrigações decorrentes do presente instrumento, cabendo às partes elaborar um novo contrato que atenda as pretensões exigidas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO



5.1. O contrato estará rescindido de pleno direito imediatamente após o término do treinamento objeto deste com a quitação do pagamento ou nos casos previstos na cláusula quarta do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA- CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR

6.1 Em decorrência de acontecimentos, oriundos de Caso Fortuito ou Força maior, nas dependências da CONTRATADA ou com seus PROFISSIONAIS, que venha a impossibilitar a realização do treinamento objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA remarcar as datas de realização do mesmo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da cidade de Jandaia do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A CONTRATANTE manifesta o aceite eletrônico (por e-mail) nos termos do presente, conforme documentação acostada no processo.

Marumbi, 02 de julho de 2018.



Teresa Luciano

52.369/PR

Advogada da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2018

OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAS E PLANO DE CARREIRA.

DOCUMENTOS E CERTIDÕES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.949.769/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2014
NOME EMPRESARIAL UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRIGADEIRO FRANCO	NÚMERO 2452	COMPLEMENTO ANDAR 4 APT 41
CEP 80.250-030	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO correamatheus@hotmail.com	TELEFONE (41) 9906-5206 / (41) 9906-5206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/02/2018** às **11:36:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

MATHEUS PINC CORREA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de julho de 1986, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba, PR, na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.038.986-8/SSP-PR., e inscrito no CPF sob o nº 052.734.519-90 e JANAINA PINC CORREA, brasileira, solteira, maior, nascida em 30 de agosto de 1991, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba - PR, na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 - 4º Andar - Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.140.297-5/SSP-PR, e inscrita no CPF sob o nº 064.217.399-03, **resolvem** por este instrumento particular, constituir uma Sociedade Empresaria Limitada, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigos 1052 e seguintes, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA", com sede e foro em Curitiba - PR, na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 - 4º Andar - Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil as atividades de:
8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA VEREADORES, PREFEITOS E SERVIDORES PÚBLICOS;
8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
85996/99 CURSOS DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração de sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de março de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- 1) MATHEUS PINC CORREA, 14.000 (quatorze mil) quotas no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), integralizados no presente ato em moeda corrente do País, neste ato. - 70% (setenta por cento);
- 2) JANAINA PINC CORREA, 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), integralizados no presente ato em moeda corrente do País, neste ato. - 30% (trinta por cento).

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para a aquisição, proporcionalmente ao capital de cada uma na sociedade.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por intermédio de carta protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá em causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente e herdeiros.

Parágrafo Único: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com os herdeiros ou representante legal, proceder ao imediato levantamento de balanço patrimonial, com data do último dia do mês anterior ao evento causador, fixando os haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas detidas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, bem como os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, inciso VIII, da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios MATHEUS PINC CORREA e JANAINA PINC CORREA, aos quais cabe individualmente ou em conjunto a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos relativos ao objeto social e ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios têm direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser definida em reunião de sócios, a qual será levada a conta de resultado da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano calendário civil, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Patrimonial e respectiva apuração de resultados, conforme normas legais pertinentes.

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços intermediários, observada a reposição de lucros ou perdas quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, da qual será lavrada ata para posterior registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da lavratura e manutenção de livro de Atas.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios ocorrerá, ordinariamente, nos primeiros quatro meses depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, sendo, em ambos os casos, convocados por escrito, com obtenção individual de ciência e dispensadas as formalidades de publicação do anúncio, conforme ¶ 6º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião de sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do ¶ 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Ressalvado o disposto no Parágrafo Segundo da presente cláusula, os sócios deliberarão em reunião sobre as seguintes matérias: aprovação das contas da administração e destinação de resultados do exercício; designação e destituição dos administradores; alteração do contrato social; fusão, cisão, incorporação e dissolução da sociedade; pró-labore dos sócios; e pedido de concordata.

Parágrafo Quarto: A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de detentores de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em Segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quinto: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a lei exija ou permita quorum diferente aqui estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios MATHEUS PINC CORREA e JANAINA PINC CORREA, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, com base nas disposições da Lei das Sociedades Anônimas aplicáveis às Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada.

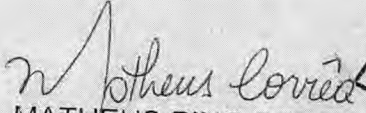
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

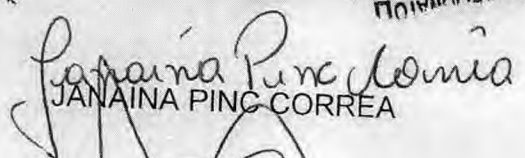
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para eventual propositura de qualquer ação referente a este contrato social, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - PR, com renúncia expressa de qualquer outro.

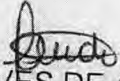
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

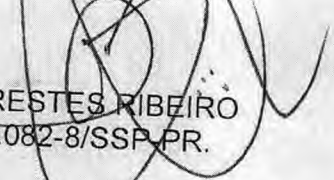
CURITIBA - PR., 10 MARÇO DE 2014.


MATHEUS PINC CORREA


JANAINA PINC CORREA

Testemunhas:


LIZABETE ALVES DE ALMEIDA
RG. Nº 4.792.265-8/SSP-PR.


CLAUDIO PRESTES RIBEIRO
RG. Nº 4.169.082-8/SSP-PR.


1o TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
[ESTcezsR5]- JANAINA PINC CORREA.....
[ESTceslB5]- MATHEUS PINC CORREA.....
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatário comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4).

Em testemunha da verdade.
Curitiba, 10 de Março de 2014


129 JANAINA ZANATTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JZ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2014
SOB NÚMERO: 41207819801
Protocolo: 14/133083-0, DE 11/03/2014


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E
TREINAMENTOS LTDA

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
EZB09425



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 19.949.769/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:27:21 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2018.

Código de controle da certidão: **932F.DA51.D4D5.F6C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018049706-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.949.769/0001-89**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19949769/0001-89
Razão Social: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTD
Endereço: RUA BRIGADEIRO FRANCO / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80250-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2018 a 12/07/2018

Certificação Número: 2018061305542053301679

Informação obtida em 25/06/2018, às 10:42:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BAVARO ALVES ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTA. ME -

CNPJ.19.949.769/0001-89 -

no período de 18 de março de 1963 (data de instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 15 de março de 2018.

Handwritten signature of Luiz Carlos Kofanovski

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado

CUSTAS: R\$ 31,30 EMITIDA POR: LUIZ

NOVO ENDEREÇO: AV. CÂNDIDO DE ABREU N.535 - 1º ANDAR - CENTRO CIVICÓ - CEP 80530-906



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.949.769/0001-89

Certidão nº: 143111304/2018

Expedição: 15/01/2018, às 10:16:50

Validade: 13/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.949.769/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 19.949.769/0001-89

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 690075-5

ENDEREÇO: R. BRIGADEIRO FRANCO, 2452 AP 41 04 ANDAR - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **159835/2018**

EMITIDA EM: **14/05/2018**

VÁLIDA ATÉ: **10/09/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **9AEF.10F1.33CE.4A79-4.9A7D.1D29.CEA2.93AC-1**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2018

OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAS E PLANO DE CARREIRA.

- **PROGRAMAÇÃO DO CURSO**
- **CONFIRMAÇÃO MATRICULA**

TELEFONE PARA CONTATO: ☎ (41) 3018-1802 / 3022-1893 / 📞 (41) 99993-5578

✉ UNICURSOSCAPACITACAO@OUTLOOK.COM



LOGIN

SIGN UP

UNICURSOS



HOME / CURSO / CURSO

/ 04A06JUL2018 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PLANO DE CARREIRA)

04a06JUL2018 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PLANO DE CARREIRA)

Offline

☆☆☆☆☆ (0 RESENHAS)

0 ALUNOS

Professores



WILLIAN WILLIAN ALVES DE SOUZA
ADVOGADO

HOME

Dias 27, 28 e 29 de JUNHO de 2018



Presidentes das Câmaras Municipais, Chefes de Gabinetes, Vereadores, Vereadoras, Servidores Públicos, Contadores, Controladores, Assessores Jurídicos e demais servidores públicos e equiparados da Administração Direta e Indireta, que estejam atuando no objeto do estudo, bem como, os agentes políticos municipais.

APOIO

IDGP- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA

LOCAL

HOTEL DEL REY – RUA ERMELINO DE LEÃO, Nº 18, CENTRO, CURITIBA, PARANÁ.

HORÁRIOS

QUARTA-FEIRA (04/07/2018) Das 14h00 às 17h30

QUINTA-FEIRA (05/07/2018) Das 9h00 às 12h00 Das 14h00 às 17h30

SEXTA-FEIRA (06/07/2018) Das 9h00 às 11h00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 1.1) Introdução
- 1.2) Princípios Constitucionais aplicáveis
- 1.3) Avaliação ESPECIAL de Desempenho
- 1.4) Avaliação PERIÓDICA de Desempenho
- 1.5) Consequências da REPROVAÇÃO na Avaliação de Desempenho

Offline

2) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

- 2.1) Princípios Constitucionais aplicáveis
- 2.2) Sindicância
- 2.3) Processo Administrativo Disciplinar SUMÁRIO
- 2.4) Processo Administrativo Disciplinar ORDINÁRIO
- 2.5) Prazo de duração e Prescrição
- 2.6) Controle pelo Poder Judiciário

3) ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO

3.1) Noções introdutórias



3.2) Centro público x Emprego Público

3.3) Tabela de Provisão de Cargo Público

3.4) Deslocamento do Servidor Público

3.5) Desinvestidura do Cargo Público

3.6) Direitos e Vantagens do Servidor Público

4) REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4.1) Princípios Constitucionais aplicáveis

4.2) Instrumento Normativo

4.3) Tabelas de Progressões

4.4) Direito adquirido do Servidor

4.5) Estudo de casos práticos

PALESTRANTE

WILLIAN ALVES DE SOUZA, Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) com obtenção do título de Lâurea Acadêmica, Pós-Graduado em Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito do Trabalho pelo Centro Universitário de Maringá (CESUMAR), atuação na Área Pública desde o ano de 2010.

INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas através do site: www.unicursoscuritiba.com.br
(41) 3018-1802 // (41) 99993-5578 (Whatsapp)

Offline

Valor da inscrição (por participante): R\$ 690,00

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de **UNICURSOS no Banco do Brasil - Agência 1433-8 / Conta Corrente 54.542-2**. Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante pelo e-mail: ou unicursoscapitacao@outlook.com favor colocar o nome do(s) participante(s) em anexo.

O valor das inscrições inclui: Apostilas, coffee break certificados de participação.

ATENÇÃO: O certificado de realização do curso somente será emitido para os alunos que participaram de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de horas/aulas.

OBS.: Indicamos o Hotel Del Rey para hospedagem com tarifas exclusivas para participantes do Curso, reservas pelo fone: (41) 3051-0001.

Re: Inscrição Curso - Câmara de Marumbi

UNICURSOS CAPACITAÇÃO <unicursoscapacitacao@outlook.com>

seg 02/07/2018 09:48

Para: Câmara Municipal de Marumbi <camara_mbi@hotmail.com>;

Bom dia,

Confirmamos o recebimento das inscrições.

Att.



Matheus Corrêa
DIRETOR
41.99906-5206
contato@unicursoscuritiba.com.br
correamatheus@hotmail.com
unicursoscuritiba

UNICURSOS

Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. Tel. (41) 3328-7153
Rua Guararapes, 2391. Sala 107 - Curitiba, PR, Vila Izabel.
www.unicursoscuritiba.com.br

De: Câmara Municipal de Marumbi <camara_mbi@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 2 de julho de 2018 09:07:17

Para: UNICURSOS CAPACITAÇÃO

Assunto: Inscrição Curso - Câmara de Marumbi

Bom dia!

Segue os nomes par inscrição no curso de Administração Publica Municipal nos dias 04, 05 e 06 de julho:

ELIANA MASSARENTE MAEDA

TERESA LUCIANO

Obs: Favor confirmar o recebimento

Atenciosamente:

JOSÉ FERNANDES DA COSTA.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
MARUMBI - PARANÁ
FONE: (43) 3441-1398

"Tudo posso naquele que me fortalece". (Salmo 22).

CERTIFICADO



A UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS,
confere o presente certificado a

ELIANA MASSARANTE MAEDA

do município de

MARUMBI

pela participação no Curso “Administração Pública Municipal
(Avaliação de Desempenho | Processo Administrativo Disciplinar e Plano de Carreira)”
realizado nos dias 04, 05 e 06 de Julho de 2018, no HOTEL DEL REY em CURITIBA-PR.
Carga Horária: 11h 48 minutos

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Corrêa', written over a faint background image of a person.

MATHEUS CORRÊA
Diretor Geral

CERTIFICADO



A UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS,
confere o presente certificado a

TERESA LUCIANO

do município de

MARUMBI

pela participação no Curso “**Administração Pública Municipal
(Avaliação de Desempenho | Processo Administrativo Disciplinar e Plano de Carreira)**”
realizado nos dias 04, 05 e 06 de Julho de 2018, no HOTEL DEL REY em CURITIBA-PR.

Carga Horária: 11h 06 minutos

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Corrêa', written over a faint background of a building.

MATHEUS CORRÊA
Diretor Geral

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	12/2018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E PLANO DE CARREIRA.
Dotação Orçamentária*	0103100012001000339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	980,00
Data Publicação Termo ratificação	03/07/2018
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 2817336941 ([Logout](#))

Certificado

Conclusão de Curso

Certifico que **NATALINO PIRES CARDOSO**

do município de **MARUMBI**

participou do curso **Capacitação e Aperfeiçoamento Para a Câmara Municipal**

realizado em **Curitiba - PR**, nos dias **8, 9 e 10 de Agosto de 2018**

com carga horária de **12 horas** e o seguinte conteúdo:

Temas	Dia / Horário
SERVIDORES: REGRAS PARA A ATUAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA	8 de Agosto das 13h30 às 17h
GESTÃO EXECUTIVA: O QUE DEVE E O QUE NÃO PODE	9 de Agosto das 9h às 12h
VEREADORES: COMO MELHORAR A REPRESENTAÇÃO DEMOCRÁTICA	9 de Agosto das 13h30 às 17h
IMAGEM INSTITUCIONAL: TEM COMO MELHORAR	10 de Agosto das 9h às 11h

Percentual de participação atingido: 98.2%

Número do Protocolo: 1819010824051004098

Local e Data de Impressão: Curitiba - PR - 20/08/2018 10:11:11




Unipública
CNPJ: 28.329.884/0001-41